



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21/88

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA, uma área constituída de parte da quadra nº 13 (treze) num total de 3.000 m² (três mil metros quadrados), fazendo frente com a Rua Colombo e Travessa sem denominação, situada no perímetro urbano de Céu Azul.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida área destina-se à construção do Centro de Convivência de Idosos de Céu Azul.

Art. 2º - Se a LBA transferir as instalações para outra área, ou ainda deixar de existir, a doação, a qual se refere o artigo 1º da presente Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 11 de outubro de 1988.

JOÃO CARLOS BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 10-11-88

PÁGINA: 33